



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1/8

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009, a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 05 (cinco) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **20/03/2019, às 11:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	772	Abacate Manteiga, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, casca lisa e verde, limpas, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,9400
2	Quilo	1.256	Aipim/Mandioca de polpa branca ou amarelada, de primeira, uniforme, descascada, limpa, isenta de marcas de fungos, mofo ou indícios de decomposição. Apresentada em embalagens transparentes de 02 quilos, à vácuo ou imersa em água potável para garantir a qualidade higiênico sanitária. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 12,2000



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 2/8

3	Quilo	382	Batata doce tipo especial, de classe 2 ou 3, de consistência firme, de boa qualidade, sem início de brotação, não pode apresentar coração negro, podridão seca ou úmida, ou murcha. O produto deve ser apresentado em redes de 02 quilos e a mistura de outra classe não poderá exceder a 10% por rede. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,2000
4	Quilo	3.678	Brócolis híbrido, minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 12,9900
5	Quilo	680	Caqui fughi, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos recorrentes do transporte. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,5000
6	Quilo	1.862	Chuchu tipo 2 ou especial, deverá estar fisiologicamente bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças. Acondicionado em redes de 02 quilos e caixas plásticas limpas.	R\$ 2,9400
7	Quilo	578	Couve fresca de boa qualidade, apresentada em molhos de 500 gramas, maturação e coloração das folhas uniforme, consistente e firme, bem desenvolvida e intacta, não podendo apresentar manchas, livre de sujidades, parasitas e larvas, sinais de escurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,5500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 3/8

8	Quilo	267	Couve minimamente processada, higienizada, picada e congelada, livre de folhas murchas, amarelas ou com manchas escuras. Embalado em pacotes transparentes com 1(um) quilo, com rótulo contendo nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Transportado em veículo refrigerado.	R\$ 11,1700
9	Quilo	122	Limão Taiti, sub-grupo casca escura lisa. Acondicionado em redes contendo 12 unidades e aproximadamente 01 quilo, não podendo apresentar sinais de podridão, mofo ou escurecimento da fruta. Acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$ 6,4500
10	Quilo	702	Melão, tamanho médio, de primeira qualidade, de aproximadamente 1(um)kg apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogenidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 3,7600
11	Quilo	6.340	Melancia comum, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogenidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) quilos.	R\$ 1,8300
12	Embalagem	3.315	Milho verde novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxicas com 03(três) unidades.	R\$ 3,6500
13	Quilo	374	Milho verde doce, minimamente processado, congelado, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 13,0500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4/8

14	Quilo	3.878	Morango com maturação comercial uniforme, higienizado, pronto para o consumo, congelado, em embalagens de 1 a 2 quilos em sacos plásticos resistente e atóxico, transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 15,0000
15	Duzia	9.063	Ovos brancos ou vermelho de tamanho médio, frescos, acondicionados em cartelas de 30(trinta) unidades, com data de classificação e validade mínima 15 dias. Registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 3,6500
16	Quilo	3.543	Pêssego em calda, em cubos, sem corantes e aromatizantes, em embalagem de 800 a 850 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 5,7200
17	Quilo	210	Salsa verde higienizada, picada e congelada, livre de folhas murchas, amarelas ou com manchas escuras. Embalado em pacotes transparentes e com 500(quinhentas)gramas com rótulo contendo nome do produto, procedência, peso, data de fabricação e validade. Transportado em veículo refrigerado.	R\$ 24,2500

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE das dotações nºs: 12.365.0101.2144.00 / 3.3.90.30.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 05 (quatro) meses será de R\$ 232.054,55 (duzentos trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3. ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1 Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 5/8

- 3.1.4 Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS;
 - 3.1.5 Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - 3.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
 - 3.1.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - 3.1.8 Alvará de Licença Sanitária da, expedido pela Secretaria da Saúde, do local de origem do produto, para os **itens 02, 04, 08, 13, 14, 15, 16 e 17.**
 - 3.1.9 Alvará de Licença Sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias congeladas, para os **itens 04, 08, 13, 14 e 17.**
 - 3.1.10 Somente para item 15 – Ovos:**
 - 3.1.10.1 Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Pregão, declarando que o fornecedor está habilitado a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Federal – SIF, onde conste o número do registro do fornecedor, habilitando-o a produzir o produto ofertado; ou
 - 3.1.10.1.1 Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do Pregão, declarando que o fornecedor está habilitado a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, onde conste o número do registro do fornecedor, habilitando-o a produzir o produto ofertado; ou
 - 3.1.10.1.1.1 Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro do fornecedor, habilitando-o a produzir o produto ofertado.
 - 3.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
 - 3.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1.5”, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 3.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**
- 4.1 No envelope nº. 02 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme Anexo III do edital, de acordo com a Resolução n.º 04 de 02/04/2015.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 6/8**

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos grupos de fornecedores (formais), respeitado o critério de localização. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos do território rural;
 - c) Grupo de projetos do estado; e
 - d) Grupo de propostas do País.
- 5.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
 - II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
 - III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens “5.3” e “5.4”.
- 5.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos relacionados deverão ser entregues semanalmente, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS, Fone (53) 3921-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 7/8

6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53)3309.5936, ou durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e na sexta-feira das 08:30h às 13:30h ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- 8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II - Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 8.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 8.6 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 8/8**

- 8.7 Fazem parte deste Edital:
- 8.7.1 Anexo I – Cronograma de Entrega;
 - 8.7.2 Anexo II – Proposta de Preços;
 - 8.7.3 Anexo III – Projeto de Venda; e
 - 8.7.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 21 de fevereiro de 2019.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais